

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2020 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020.

O MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a sede da Prefeitura Municipal, Avenida Felix Rodrigues, 205, Centro, CEP 59.504-000, inscrita no CNPJ nº. 08.122.657/0001-33, através da autorização do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, torna público por meio de seu pregoeiro, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para processar a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, ocasião em que se realizará o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes contendo Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, CEP nº 59.504-000.

DIA e HORÁRIO: 06/01/2021, às 09h30min.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Pendências.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6. Abertura do envelope documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora;
 - 2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, CEP nº 59.504-000. Telefone (84) 3522 – 2204 ou Email: cplpendencias2017@gmail.com, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1. Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2. Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Micro e Pequenas Empresas;
- 6.4. Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- 7.3. Unidade Gestora - Órgão licitador;
- 7.4. Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos / Anexos;
- 7.5. Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. Conforme discriminação do termo de referencia, Anexo I.

8.1. Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Pendências.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 9.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.2. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.
- 9.3. O Edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas, até dois dias úteis antes da realização do certame, gratuitamente, no horário de 08h00min as 13h00min na sede da Prefeitura Municipal de Pendências, localizada à Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, CEP nº 59.504-000.
10. Não poderão concorrer neste Pregão:
 - 10.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 10.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Pendências/RN;
 - 10.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a Declaração de Habilitação.



12.1. Serão aplicadas as penalidades previstas na **Condição 102** deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Obs.: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 33.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1. A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas na **Condição 102** deste Edital e demais cominações legais.

17.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

18. será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

18.1 Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



- b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19. Caberá ao pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pendências, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5. Encaminhar a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pendências, processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pendências, caberá:

20.1. Adjudicar o resultado deste Pregão, depois de decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro;

20.2. Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao pregoeiro;

26.2. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pendências.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua **Carteira de Identidade, ou de outra equivalente, e de Procuração**, registrada em cartório, que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.

30.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração reconhecida em Cartório.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração reconhecida em Cartório da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

31.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

31.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições **11 e 14**, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020.

DATA: 06/01/2020

HORÁRIO: 09h30min

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA) Nº DO CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020.

DATA: 06/01/2020

HORÁRIO: 09h30min

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA) Nº DO CNPJ:

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1. Impressas, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, como também rubricados todas as suas folhas;

33.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3. Conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.4. Indicar os prazos conforme previsto nas Condições **38 e 39**;

33.5. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas



aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pendências.

34.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

34.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, conseqüentemente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o **Anexo I**.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e

as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer o fornecimento de forma parcelada dos combustíveis, conforme a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Pendências.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Pendências, este (a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições **41 e 76**, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do **Anexo I**.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pendências, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

48.1. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

48.2. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

50. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

51.1. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

52.1. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pendências, a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

53. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

54. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

54.1. Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de Pendências, para o fornecimento;

54.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

54.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

54.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

- a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens **54.3 e 54.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

55. Verificado que a Proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

55.1. A licitante vencedora deverá no prazo de 24 (vinte quatro horas) horas apresentar ao pregoeiro, uma nova proposta após os lances, para anexar aos autos.

DO DESEMPATE

56. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

57. As licitantes terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação e deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

57.1. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

57.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

58. A licitante deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

58.1.1. Cédula de Identidade do(s) titular (es) e/ou de todos os sócio(s);

58.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

58.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações;

58.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

58.1.5. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

58.1.6. Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;

58.1.7. A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

58.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

58.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal, estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

58.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

58.2.2.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

58.2.2.2. A Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado de Tributação, e Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

58.2.2.3. A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa do Município da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

58.2.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal

58.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior de Trabalho.

Obs.: As empresas que comprovarem que são - ME ou EPP podem apresentar qualquer documento relativo a regularidade fiscal com restrições (vencida), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

58.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

58.3.1. Registro expedido pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, nos Termos do Art. 3º, I, da Portaria nº 116 de 05 de Julho de 2000, Atestando que o Posto de Abastecimento pode exercer a atividade de Revenda de Combustíveis no Varejo.

58.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

58.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços- Disponibilidade Interna/IGP-DI, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

b) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por contador, devidamente habilitado.

c) Demonstração da comprovação da boa situação financeira da empresa, quando se dará através do resultado pelos seguintes índices:

c1 - Índice de Liquidez Corrente: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero). **Liquidez Corrente** = Ativo Circulante / Passivo Circulante

c2 - Índice de Liquidez Geral: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero). **Liquidez Geral** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

58.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante.

59. As declarações relacionadas deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.
60. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 58, deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.
61. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 61.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
62. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 62.1. Os documentos previstos na Condição 58 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;
- 62.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 62.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 62.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES

63. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

64. Será aplicado quando couber a Lei 123/2006, estatuto das MEs e EPPs.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

65. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

66. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 66.1. Julgamento das propostas;
- 66.2. Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 66.3. Outros atos e procedimentos.

67. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

68. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.



69. O recurso será recebido por memorial dirigido ao pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra razões, no período de 03 (três) dias úteis.

70.1. As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

70.2. Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

71. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

72. Caberá o pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pendências, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

73. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pendências, poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

74. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

74.1. A licitante deverá comunicar ao pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Prefeitura Municipal de Pendências.

DA ADJUDICAÇÃO

75. O fornecimento dos Combustíveis correspondentes ao objeto será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as condições deste Edital.

76. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei nº. 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento dos Combustíveis constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

77. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

78. A Prefeitura Municipal de Pendências convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, no art. 7º. da Lei nº.

10.520/2002 e neste Edital.

79. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Pendências.

80. É facultada ao pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, no art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002 e neste Edital.

80.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Pendências, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

81. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

82. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS E DA LICITANTE VENCEDORA

83. Caberá a Prefeitura Municipal de Pendências:

83.1. Impedir que terceiros fornecessem os Combustíveis objeto deste Pregão;

83.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

83.3. Solicitar, por intermédio de autorização de fornecimento expedida pelo serviço de almoxarifado ou setor de compras, o fornecimento dos Combustíveis objetos deste Pregão;

83.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos Combustíveis e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

84. Caberá à licitante vencedora:

84.1. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Pendências ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos Combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Pendências;

84.2. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Pendências, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos combustíveis;

84.3. Efetuar a entrega dos Combustíveis de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Pendências, após o recebimento da autorização de fornecimento;

84.4. Comunicar ao serviço de almoxarifado ou ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Pendências, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

84.5. A obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

85. À licitante vencedora caberá, ainda:

- 85.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pendências;
- 85.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos Combustíveis ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Pendências;
- 85.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos Combustíveis, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- 85.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

86. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Pendências, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Pendências.

87. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 87.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pendências durante a vigência do Contrato;
- 87.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Pendências;
- 87.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos Combustíveis objetos deste Pregão.

DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

88. O Fornecimento do objeto será de forma parcelada, segundo as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo município.

88.1. A empresa contratada só deverá fornecer combustível mediante apresentação, do Memorando, Ofício ou Requisição de combustível, emitido pela Prefeitura, para ser efetivado ao abastecimento.

88.2. A Entrega do Objeto Licitado deverá ser realizada pelo fornecedor no Posto de Abastecimento da Empresa, na zona urbana do município de Pendências.

88.3. A Entrega do objeto licitado também poderá ser realizada pelo fornecedor, caso a empresa tenha filial(s), em outra(s) cidade(s), devendo relacionar em sua proposta o nome e CNPJ da referidas filiais, que possa atender a prefeitura e consequentemente emitir notas fiscais.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

89. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Pendências.

90. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Pendências em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

91. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Pendências, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

92. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos Combustíveis caberá a servidor municipal designado para esse fim.

DA DESPESA

93. As despesas decorrentes do fornecimento dos Combustíveis de que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios e através dos fundos municipal, no Elemento de Despesa: 33.90.30, das seguintes unidades orçamentárias:

- 02.001: Gabinete do Prefeito
- 02.002: Secretaria de Administração
- 02.004: Secretaria de Agricultura
- 02.005: Secretaria Municipal de Educação
- 02.006: Secretaria de Saúde Pública:
- 02.007: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 02.008: Secretaria de Assistência e Promoção social
- 02.011: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente
- 02.013: Secretaria Municipal de Tributação
- 02.014: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- 02.015: Fundo Municipal de Assistência Social

DO PAGAMENTO

94. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

95. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada de comprovação de toda regularidade fiscal,

96. A Prefeitura Municipal de Pendências poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

97. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

98. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Pendências com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO, PRORROGAÇÃO OU SUPRESSÃO.

99. No interesse da Prefeitura Municipal de Pendências o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

99.1. Os Preços deste Pregão Presencial serão reajustados de acordo com o reajuste divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

99.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,

99.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

100. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Pendências poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

100.1. Advertência;

100.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

100.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Pendências deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento ou à solicitação prevista no item **85** deste Edital;

100.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Pendências atender parcialmente à autorização de fornecimento ou à solicitação prevista no item **85** deste Edital;

100.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pendências, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens **102.2 a 102.4** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

101. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

101.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

101.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

101.3. Comportar-se de modo inidôneo;

101.4. Fizer declaração falsa;

101.5. Cometer fraude fiscal;

101.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

101.7. Não celebrar o contrato;

101.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

101.9. Apresentar documentação falsa.

102. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pendências e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

103. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Pendências em relação a um dos eventos arrolados na condição **101**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

104. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pendências poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

105. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

105.1. A rescisão do contrato poderá ser:

105.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Pendências nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

105.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Pendências;

105.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

105.1.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

105.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

106. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

107. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

108. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

109. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a Prefeitura Municipal de Pendências.

110. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

111. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

112. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Prefeitura Municipal de Pendências, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

113. A critério da Prefeitura Municipal de Pendências este Pregão poderá:

- 113.1.** Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 113.2.** Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Pendências se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 113.3.** Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Pendências.
- 113.4.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- 113.4.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93;
- 113.4.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- 113.4.3** No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

114. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** – Termo de Referência Especificação do Objeto; **ANEXO II** - Modelos das Declarações, (Modelo - A, B, C); **ANEXO III** - Minuta da Proposta de Preço; **ANEXO IV** - Minuta de Contrato;

DO FORO

115. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pendências/RN, 22/12/2020.

João Luiz da Luz Bezerra
Pregoeiro Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2020 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação se faz necessário tendo em vista a necessidade de Aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota do município, os quais devem ser utilizados exclusivamente na prestação de serviço de interesse público.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS/PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

3.1 – Deverão ser atendidas as especificações conforme abaixo, condicionadas a aceitação da proposta e do recebimento dos Combustíveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	240.000		
02	Álcool Hidratado (Etanol)	Litro	10.000		
03	Óleo Diesel Comum	Litro	210.000		
04	Óleo Diesel S10	Litro	130.000		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

4- OBSERVAÇÃO

4.1- O quantitativo de álcool foi estimado para uma eventual necessidade dos carros bicombustível “Flex” (Gasolina/etanol) na falta da gasolina.

5 – DA ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido na bomba do posto de combustível, (**NO RAIO MÁXIMO DE DEZ QUILOMETROS DA SEDE DO MUNICÍPIO PENDÊNCIAS**), diariamente em quantidades parceladas após receber a autorização de fornecimento da administração municipal.

Pendências/RN, 22/12/2020.

João Luiz da Luz Bezerra
Pregoeiro Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2020 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES.

MODELO "B" DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) de carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. **DECLARA** que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data,
Assinatura do Representante Legal.

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2020 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES.

MODELO "C"

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHO DO MENOR

A EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx. **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Local e Data,
Assinatura do Representante Legal

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2020 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MINUTA)

1. Senhor Pregoeiro,

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Pendências/RN, proposta para fornecimento de combustível, conforme abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	240.000		
02	Álcool Hidratado (Etanol)	Litro	10.000		
03	Óleo Diesel Comum	Litro	210.000		
04	Óleo Diesel S10	Litro	130.000		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

- a) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.
b) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 30 dias).
d) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

xx

2. Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº

Pendências/RN, 22/12/2020.

João Luiz da Luz Bezerra
Pregoeiro Municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2020 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PENDÊNCIAS/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ nº. 08.122.657/0001-33, sediada na Avenida Francisco Rodrigues, 250, centro, CEP nº 59.504-000, Pendências/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o senhor Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua José Medeiros, 37, Conjunto Independência, Pendências/RN. **CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida no(a) Logradouro, nº. – Complemento – Bairro – Município/UF, neste ato representada pelo(a) sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) no(a) Logradouro, nº, Bairro, Município/UF. De acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial nº. 070/2020 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº 10/520/02 e. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

Parágrafo único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

Parágrafo único - Pelo fornecimento de cada item adjudicado e homologado à CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para cada item, totalizando, no final, um montante estimativo de, **R\$ XX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), vencedora dos itens: XX,XX,XX,XX,XX. Nos preços estão incluídas mãos-de-obra, frete, impostos, taxas e demais encargos necessários à execução do contrato.

Cláusula 3ª DA ENTREGA

Parágrafo único - O objeto desta licitação deverá ser fornecido na bomba do posto de combustível, após receber a autorização de fornecimento da administração municipal.

Cláusula 4ª DO PAGAMENTO MENSAL

§ 1º - O pagamento será efetuado até o dia quinze (15) do mês imediatamente seguinte ao fornecimento mensal, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota

Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente aos quantitativos fornecidos recebidos pelo CONTRATANTE, de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

§ 2º – O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

§ 3º - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

Cláusula 5ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

Parágrafo único - Os Preços deste Pregão Presencial serão reajustados de acordo com o reajuste divulgado pelo governo federal.

Cláusula 6ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do fornecimento dos Combustíveis de que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios e através dos fundos municipal, no Elemento de Despesa: 33.90.30, das seguintes unidades orçamentárias:

- 02.001: Gabinete do Prefeito
- 02.002: Secretaria de Administração
- 02.004: Secretaria de Agricultura
- 02.005: Secretaria Municipal de Educação
- 02.006; Secretaria de Saúde Pública:
- 02.007: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 02.008: Secretaria de Assistência e Promoção Social
- 02.011: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente
- 02.013: Secretaria Municipal de Tributação
- 02.014: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- 02.015: Fundo Municipal de Assistência Social

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE **Parágrafo único**

São obrigações do CONTRATANTE:

- I** - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- II** - verificar no ato do fornecimento do objeto se estes se encontram em conformidade com as especificações do edital
- III** - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- IV** - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

Cláusula 8ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I** – fornecer o objeto da licitação de acordo com todas as exigências contidas no Edital;
- II** - tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência do fornecimento dos combustíveis, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
- III** – atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;
- IV** - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando do fornecimento do objeto;
- V** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- VI** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII** - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

VIII – Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

§ 1º - Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima do objeto para o respectivo período vigêncial, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar da Prefeitura Municipal de Pendências, nenhum débito alusivo ao restante dos itens licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

§ 2º - Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

Cláusula 9ª DA VINCULAÇÃO

Parágrafo Único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo de licitação Pregão Presencial nº. **055/2019**.

Cláusula 10ª DAS PENALIDADES

§ 1º - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I – Advertência, por escrito;

II - Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 2º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de Pendências, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

§ 3º - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pendências em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 11ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 12ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA.

Parágrafo único - O presente contrato vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Cláusula 13ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º - O presente contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - judicialmente, nos termos da legislação.

Cláusula 14ª **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 15ª **DOS CASOS OMISSOS**

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93.

Cláusula 16ª **DA PUBLICAÇÃO**

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato.

Cláusula 17ª **DO FORO**

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias.

Pendências/RN, XX/XX/2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Documento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Documento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pendências/RN, 22/12/2020.

João Luiz da Luz Bezerra
Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 070/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor prefeito, torna público que irá realizar licitação no dia **06/01/2020 às 09h30min**. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para aquisição parcelada de combustíveis, destinados à manutenção da frota municipal. A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min às 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com - João Luiz da Luz Bezerra. Pregoeiro Municipal.